

Companhia Comercial, Industrial e Administradora Prada – Em Liquidação

C.N.P.J./M.F. nº 51.459.642/0001-94 - NIRE nº 35.300.048.571

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA, REALIZADA EM 25/11/2025

Aos 25/11/2025, às 9h, na sede social da Companhia Comercial, Industrial e Administradora Prada - Em Liquidação, situada na cidade de SP, SP, na Av. Senador Queirós, 274, 3º andar, conj. 31, Centro, CEP 01026-000, reuniram-se em AGE os acionistas da Companhia, portadores de ações representando o quórum legal, conforme consta no livro de presença de acionistas, e para os fins constantes no edital de convocação publicado na forma impressa e digital no "Jornal Gazeta de SP" de 07, 08 e 11/11/2025. Em conformidade com o Estatuto Social, assumiu a presidência da mesa o Sr. Jorge Prada, Diretor-Presidente da Companhia, que convidou o Sr. Marco Fabio Prada para secretariá-lo. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou que a Assembleia tinha por finalidade deliberar sobre: (1) a aprovação das contas do liquidante e o encerramento do processo de liquidação; (2) pendências remanescentes por ocasião do encerramento da liquidação; e (3) a extinção da Companhia e a outorga de poderes específicos para a prática de atos remanescentes. Posta a matéria em votação, foi deliberado por unanimidade dos acionistas presentes, representantes da maioria do capital social votante, sem quaisquer ressalvas, o seguinte: (1) a aprovação das contas do liquidante e o encerramento do processo de liquidação: Foram apresentadas as contas finais da liquidação, com o respectivo balanço patrimonial final elaborado pelo Liquidante, Sr. Marco Fabio Prada, o qual demonstrou que todas as obrigações da Companhia foram liquidadas, salvo pelas pendências especificadas adiante. Após análise, as contas do Liquidante foram aprovadas, dando-se por encerrado o estado de liquidação da Companhia, nos termos do artigo 216 da Lei 6.404/76; (2) pendências remanescentes por ocasião do encerramento da liquidação: O liquidante declarou que permanecem pendentes os seguintes itens, cuja resolução não impede a extinção da Companhia, mas requer a prática de atos posteriores por ele: (a) Adotar todas as providências necessárias à recuperação do valor de R\$ 30.996,66, valor este que será devidamente corrigido monetariamente, referente ao depósito judicial relativo à Execução Fiscal nº 1504894-96.2016.8.26.0320, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública de Limeira/SP e uma vez obtida a liberação do referido depósito judicial, efetuar a doação do valor à Fundação Prada de Assistência Social, inscrita no CNPJ 60.647.591/0001-15, assinando os instrumentos necessários à formalização dessa doação, podendo inclusive representar a Outorgante perante instituições financeiras, órgãos públicos e a própria Fundação Prada, para todos os fins correlatos; (b) Receber o valor de R\$ 98.570,83 devido à acionista Anna Novaro Aluffi e providenciar a transferência integral desses recursos à mencionada acionista, por meio de depósito ou transferência bancária para a conta que esta indicar, emitindo recibos e assinando os documentos necessários à comprovação da transferência e à quitação correspondente; (c) Acompanhar exclusivamente em nome da extinta Companhia, os trâmites administrativos relativos aos pedidos de Declaração de Compensação (PER/DCOMP) listados a seguir, (I) PER/DCOMP nº 18607.41414.160922.1.3.02-9035, nº 1, protocolado em 15/09/2022; (II) PER/DCOMP nº 18063.30212.221022.1.3.02-0388, nº 2, protocolado em 21/10/2022; (III) PER/DCOMP nº 05779.99886.220823.1.3.02-4267, nº 3, protocolado em 21/08/2023; (IV) PER/DCOMP nº 08286.03224.250923.1.3.02-0902, nº 4, protocolado em 24/09/2023, (V) PER/DCOMP nº 24587.05972.171023.1.3.02-6300, nº 5, protocolado em 16/10/2023; (VI) PER/DCOMP nº 08554.76547.180724.1.3.02-6138, nº 6, protocolado em 17/07/2024, (VII) PER/DCOMP nº 01745.14626.280824.1.3.02-9764, nº 7, protocolado em 27/08/2024, (VIII) PER/DCOMP nº 09208.40547.230924.1.3.02.3383, nº 8, protocolado em 22/09/2024, (IX) PER/DCOMP nº 38129.16749.211024.1.3.02-2765, nº 9, protocolado em 20/10/2024, (X) PER/DCOMP nº 38337.76867.040825.1.7.02.3304, nº 10, protocolado em 03/08/2025 e outros que eventualmente deriverem ou se refiram aos mesmos créditos tributários objeto dos pedidos acima relacionados; (d) Aguardar da Receita Federal do Brasil a restituição de IRRF no valor de R\$ 44.765,64, valor este que, se de fato for restituído, será gerido pelo Liquidante que informará qual será a destinação dada; (e) Gerir o valor de R\$ 2.251,50 depositado na conta bancária do Liquidante para o pagamento do boleto final para a Empresa Iron Mountain do Brasil Ltda., CNPJ 04.120.966/0005-47, referente ao período de armazenagem de arquivos do dia 24/10/2025 até o dia 05/11/2025, dia este que a Transportadora retirará as caixas de arquivo; (f) Gerir o valor de R\$ 5.151,85 depositado na conta bancária do Liquidante para o pagamento de Guia de Contribuição Social; (g) Gerir o valor de R\$ 5.499,30 depositado na conta bancária do Liquidante para o pagamento de Guia da Previdência Social; (h) Gerir o valor de R\$ 3.000,00 depositado na conta bancária do Liquidante para o pagamento da Fatura da Transportadora que será contratada para o transporte dos arquivos da Empresa IRON para a Av. Senador Queirós, 274, conj. 31, Centro, SP/SP; (i) Gerir o valor de R\$ 286,40 depositado na conta bancária do Liquidante, valor este correspondente a resíduo de rendimento de aplicação financeira no Banco Bradesco S.A. e (3) Extinção da Companhia e Outorga de Procuração para Atos Pendentes: Diante das deliberações acima, os acionistas declararam encerradas as atividades da Companhia, aprovando sua extinção para todos os efeitos e fins de direito, outorgando entre si e à Companhia a mais ampla, plena e irrevogável quitação. Foi registrado, para os fins do artigo 683, §único, do Código Civil, que a Procuração outorgada ao Liquidante, terá eficácia mesmo após o arquivamento do ato de extinção. Por fim, foi feita uma justa homenagem e menção honrosa aos fundadores da Companhia, cujos valores, visão empreendedora, dedicação e legado de décadas de contribuição nos setores comercial e industrial foram reconhecidos com gratidão, sendo destacados como exemplo de integridade, trabalho e compromisso com a excelência. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, mandando lavrar a presente ata em livro próprio. Jorge Prada - Presidente da Mesa; Marco Fabio Prada-Secretário da Mesa. JUCESP - 13.823/26-7 em 28/01/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>